EDITAL DE ALOCAÇÃO - PEI/2023

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari no uso de suas atribuições legais e, em concordância com a Resolução SEDUC 102, de 15/10/2021, que altera os dispositivos das Resoluções SEDUC 60, de 30/08/2013; SEDUC 44, de 10/09/2019; SE 4, de 03/01/2020; SE 8, de17/01/2020; Resolução SEDUC 37, de 01/06/2022; Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022; Decreto nº 66799, de 31/05/2022; Portaria CGRH 12, de 05/10/2022; Portaria CGRH 13, de 17/10/2022; Portaria CGRH 16, de 03/11/2022; Portaria CGRH 19, de 11/11/2022 e Resolução SEDUC 87, de 11/11/2022, CONVOCA todos os candidatos classificados no Processo de Credenciamento Anual para o Programa Ensino Integral – PEI, atuação 2023, para a sessão de alocação, on-line, plataforma meet, no dia 13/06/2023 para as disciplinas e funções relacionadas às vagas remanescentes das escolas participantes do Programa Ensino Integral .

VAGAS:

E.E. Professora Maria Januária Vaz Túccori - Município de Capivari - 01 vaga - Geografia

Vagas remanescentes (se houver)

Dia 13/06/2023

14h00 horas - (on-line) - Alocação PEI

Link da videochamada: https://meet.google.com/yvk-tbsp-fiw

OBS- Apresentação do protocolo de inscrição e protocolo de credenciamento no ato da alocação;

1. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA AS VAGAS DOCENTES:

Professores Titulares de Cargo – categoria A e Professores categoria F,

faixa II e faixa III. Professores categoria O, faixa II e faixa III.

- 1.1 Da própria Diretoria de Ensino Faixa II, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo –
- categoria A e categoria F, nesta ordem de situação funcional;
- 1.2 De outra Diretoria de Ensino Faixa III, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo -categoria A e categorias F, nesta ordem de situação funcional;
- 1.3 Após o atendimento das Faixas II e III, serão atendidos os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:
- 1. a) da própria Diretoria de Ensino Faixa II;
- 2. b) de outra Diretoria de Ensino Faixa III.

- 1.4 Na sessão de alocação, serão consideradas a disciplina específica, a não específica e as demais disciplinas de habilitação do docente, em conformidade com os dispositivos da Resolução que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas.
- 1.5 Havendo ainda vagas remanescentes, poderão ser atribuídas conforme segue:
- 1.6 Portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 1.7 Alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;
- 1.8 Portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
- 1.9 Alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico escolar do curso.

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato:

- 2.1 Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da respectiva Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este processo.
- 2.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2.3- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão dedados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 2.4- O candidato, no momento da alocação, deve expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva RDE e apresentar os requisitos constantes do Item II do Edital de Credenciamento, em atendimento a PORTARIA CGRH 13, DE 17/10/2022 que altera a Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, que tornou público o Edital de Credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral 2023.
- 2.5 A designação do profissional para exercício nas unidades escolar do Programa somente será concretizada a partir do 1º dia letivo de 2023;
- 2.6 Sendo vedado participar da alocação inicial àqueles que tenham sido cessados a pedido oupelo descumprimento de normas do Programa, bem como aos profissionais que tinham sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2.7 Para o presente edital serão atendidos candidatos com contratos ativos, e candidatos a contratação inscritos no Banco de Talentos em conformidade com a legislação vigente.
- 2.8. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do

candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.9– Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região de Capivari-SP, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.